



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 072/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 031, de 08 de outubro de 2025, que Altera a carga horária dos cargos de Médico Pediatra e Médico Ginecologista constantes no Anexo 1, alínea J, da Lei Municipal nº 120/1999, cria novas vagas e dá outras providências.

Diante das observações realizadas nas análises acerca da constitucionalidade material e da legalidade do referido Projeto, verificou-se sua conformidade com a competência administrativa material do Município, especialmente no que se refere ao dever de cuidar da saúde e da assistência pública.

Ressalta-se, ainda, que o parecer jurídico solicitado pela Comissão manifestou-se pela constitucionalidade formal e orgânica do presente Projeto.

Recomenda-se, contudo, a elaboração de emenda de natureza redacional, a fim de aprimorar a técnica legislativa e adequar o texto às normas formais pertinentes

Neste sentido, eu Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável à tramitação do projeto em questão com sugestão de Emenda redacional, conforme o protocolo regularmente apresentado nesta Casa Legislativa.

O Presidente e o Membro da Comissão acompanham o parecer da Relatora.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2025

RECEBIDO

EM: 13/11/2025

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

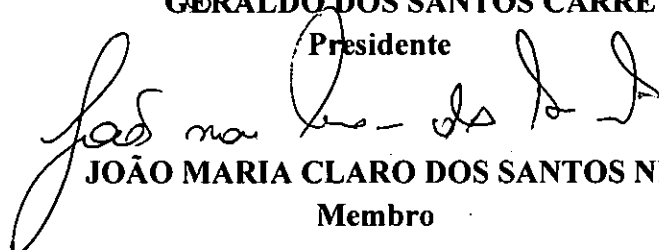
Matheus
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ


JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora


GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente


JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro